

ANEXO I - PROFISSIONAIS

Novos valores					
Nº	Profissional	Valor hora trabalhada 1	Remuneração bruta 20 h	Remuneração bruta 30 h	Remuneração bruta 40 h
1	COORDENADOR DE PROJETOS	R\$ 31,36	R\$ 2.821,14	R\$ 4.231,72	-2
2	PROFESSOR/TÉCNICO/REINADOR/PREPARADOR FÍSICO DE PROJETOS	R\$ 22,39	R\$ 2.014,77	R\$ 3.022,18	R\$ 4.029,55
3	NUTRICIONISTA	R\$ 17,29	R\$ 1.556,40	R\$ 2.234,59	R\$ 3.112,79
4	ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 23,65	R\$ 2.128,85	R\$ 3.193,26	-3
6	PEDAGOGO	R\$ 15,60	R\$ 1.853,06	R\$ 2.779,58	R\$ 3.706,11
7	PSICÓLOGO	R\$ 20,73	R\$ 1.865,70	R\$ 2.798,55	R\$ 3.731,40
8	FISIOTERAPEUTA	R\$ 20,51	R\$ 1.845,63	R\$ 2.768,45	-4
9	ESTAGIÁRIO	R\$ 9,17	R\$ 825,55	R\$ 1.238,33	-5

1 Para cargas horárias distintas das indicadas nesta tabela, o valor máximo deve ser calculado da seguinte forma: [Valor hora trabalhada] x [Número de horas trabalhadas por semana] x [4,5 semanas/mês].

2 Carga horária máxima total dos Coordenadores definida via Edital. Havendo mais de um coordenador, será somada a carga horária de cada profissional para avaliação do limite de horas semanais. Profissionais do tipo Supervisor, Gerente, ou semelhantes, são considerados Coordenadores nos termos do Edital.

3 Carga horária máxima do Assistente Social = 30 horas - Lei Federal nº 8.662, de 7 de junho de 1993.

4 Carga horária máxima do Fisioterapeuta = 30 horas - Lei Federal nº 8.856, de 1º de março de 1994.

5 Carga horária máxima do Estagiário = 30 horas - Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

ANEXO II - MATERIAIS E SERVIÇOS

Item	Unidade	Especificação	Valor
MATERIAIS ESPORTIVOS			
Bola de Basquetebol (72 a 74 cm)	unidade	Indicada para competições femininas acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 510 a 565 g. Circunferência: 72 a 74 cm. Características adicionais: Miolo removível.	R\$ 116,83
Bola de Basquetebol (75 a 78 cm)	unidade	Indicada para competições masculinas de categorias acima de 12 anos. Material: Microfibra matrizada. Peso cheia: 600 a 650 g. Circunferência: 75 a 78 cm. Características adicionais: Miolo removível; tipo adulto.	R\$ 102,38
Bola de Futebol de Campo (64 a 66 cm)	unidade	Indicada para categoria infantil. Material: poliuretano, câmara de Bútil, categoria Infantil.* 64 - 66 cm, 350 - 390 g.	R\$ 136,35
Bola de Futebol de Campo (68 a 70 cm)	unidade	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara de bútil, categoria adulto, tamanho circunferência 68-70 cm, peso 410-450 g.	R\$ 149,42
Bola de Futsal adulto (a partir do sub-15)	unidade	Indicada para categoria adulto. Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, adulto masculino e feminino, Sub-20, Sub-17 e Sub-15. Circunferência: 61 a 64 cm e 410 a 440 g de massa.	R\$ 91,34
Bola de Futsal infantil (sub-13)	unidade	Indicada para categoria infantil (sub-13). Material: poliuretano, câmara butil, miolo removível, Sub 13. Circunferência: 55 a 59 cm e 350 a 380 g de massa.	R\$ 198,53
Bola de Futsal Mirim (sub-11)	unidade	Indicada para categoria mirim (sub-11). Material: em poliuretano, câmara butil, Sub-11 e Sub-13. Circunferência: 50 a 55 cm e 300 a 350 g de massa.	R\$ 130,30
Bola de Handebol Nº 3 (58 a 60 cm)	unidade	Indicada para equipes masculinas juvenis e acima (acima de 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 58 - 60 cm e 425 - 475 g (tamanho 3 da I.H.F.).	R\$ 173,74
Bola de Handebol Nº1 (49 a 51 cm)	unidade	Indicada para equipes femininas mini, mirim e infantil (entre 8 e 14 anos) e equipes masculinas mini e mirim (entre 8 e 12 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 49 - 51 cm e 230 - 270 g (tamanho 1 da I.H.F.).	R\$ 130,91
Bola de Handebol Nº2 (54 a 56 cm)	unidade	Indicada para equipes femininas cadete e acima (acima de 14 anos) e equipes masculinas infantil e cadete (entre 12 e 16 anos). Material: poliuretano, câmara de ar de butil, miolo removível. Circunferência: 54 - 56 cm e 325 a 400 g (tamanho 2 da I.H.F.).	R\$ 171,28
Bola de Voleibol (60 a 63 cm)	unidade	Indicada para categoria mirim. Material: PU. Peso cheia 240 a 270, Circunferência 60 A 63cm, Características adicionais: Miolo removível.	R\$ 117,70
Bola de Voleibol (65 a 67 cm)	unidade	Indicada para categoria adulto. Material: microfibra. Peso cheia 260 a 280g. Circunferência 65 a 67 cm. Características adicionais: matrizada, com miolo substituível.	R\$ 334,93
Bola Iniciação de Borracha 8	Unidade	Bola Iniciação 08, composto de Borracha, peso: 110-120 g. Circunferência: 40-42 cm, com ranhuras na sua superfície, facilitando a pegada	R\$ 52,65
Bomba de Inflar	unidade	Bomba de inflar, confeccionada em material sintético com aproximadamente 20 cm; agulha 4 cm; peso 100 gramas e mangueira aproximadamente 18 cm	R\$ 48,07
Colchonete em EVA	Unidade	Colchonete para ginástica; Confeccionado em EVA; Cor a combinar posteriormente. Dimensões aproximadas: 0,90 x 0,01 x 0,40m.	R\$ 86,08
Kit com 10 cones demarcatório	Unidade	Kit com 10 Cones demarcatório de 19 a 30 cm. Material plástico flexível.	R\$ 79,43
Cronômetro	unidade	Cronômetro, material carcaça plástico abs, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria, características adicionais com alarme.	R\$ 82,74
Raquete de Tênis	unidade	Raquete de Tênis. Modelo unisex. Cabeça: 112 sq/in. Padrão das cordas: 16 x19. Pressão das cordas: 50 a 60 libras. Modelo encordado. Composição: Alumínio - Air Lite Peso. Peso aproximado: 291 g. Equivalente ou de melhor qualidade.	R\$ 324,76
Rede de Basquete	par	Rede Basquete (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem com alto padrão de qualidade e proteção aos raios Ultravioleta (UV), medindo 0,60 cm altura e 1,10 m circunferência com corda de 4,0mm espessura. Na malha 0,7x 0,7 cm (espaçamento).	R\$ 63,63
Rede de Futebol de Campo	par	Rede Futebol de Campo (par) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE) 100 % extra virgem e proteção aos raios Ultravioleta (UV). Vista Frontal (7,50m comprimento 2,50m altura) Vista Lateral (2,50 m altura 2,00 m profundidade inferior (baixo) e 0,85 cm profundidade superior (cima) com malha (espaçamento) de 14x14cm corda com 4,5 mm de espessura, na cor branca.	R\$ 400,75
Rede de Voleibol	unidade	Rede voleibol (par) em 100% Polietileno impermeabilizado, 100 % extra virgem, resistente Raio Ultravioleta (UV); com fio de 2,2 a 2,5 mm de espessura na cor preta; trançado, em malha de 10 a 12 cm; com acabamento em faixas com 02 lonas sintética impermeável de 5 cm a 7 cm dobrada na cor branca; medindo 9,50 m comprimento X largura 1,00 m de altura; com ilhós nº 0 nos 4 cantos da lona nas pontas da faixa para melhor esticamento da mesma.	R\$ 454,96
Saco para guardar bola	unidade	Saco para guardar bolas, em nylon, com capacidade para 20 bolas, tamanho Grande.	R\$ 66,66
Escada de Agilidade	Unidade	Escada de circuito dobrável. Contém 10 degraus ajustáveis. Material: Nylon e PVC. Peso: 300 g. Dimensões: (L x A x P): 45 x 45 x 470 cm. Para o Centro de Treinamento. Modalidade Esgrima.	R\$ 51,46
Tatame	unidade	Tatame, material e.v.a., comprimento placa 1, largura placa 1, espessura placa 35, características adicionais: bordas dentada para encaixe.	R\$ 178,39
UNIFORMES/VESTIMENTA			
Calção	unidade	Calção, material poliéster, tamanhos pequeno, médio e grande, características adicionais: com sunga e cordão	R\$ 50,40
Camisa Dry Fit	unidade	Camisa em malha Dry Fit com sublimação	R\$ 67,07
Colete	unidade	Colete 100 % Poliéster, dupla face, elástico encapado e debrum nas laterais, sendo: 64 cm de altura a partir da gola x 42 cm de largura (+ 10cm de elástico). Características adicionais: logomarca dos parceiros em transfer.	R\$ 42,54
Conjunto de Agasalho (jaqueta e calça)	unidade	Jaqueta com bolso e mangas raglan, confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tacet) - Aplicação em silk screen conforme determinado pelo cliente. Calça confeccionada em tecido 100% poliéster (tipo tacet) com elástico na cintura.	R\$ 221,88
Meião	unidade	Meião cano alto, composicao 97% poliamida e 3% elastodieno; dimensoes aproximadas de 8 cm de punho; 21 a 23 cm do calcanhar a ponta do pe; o comprimento total do cano incluindo o punho é de 22 a 26 cm, da base superior do reforço do calcanhar até a base do punho.	R\$ 29,07
Short Suplex	unidade	Short feminino, material tecido tinto 100% poliéster e helanca, tamanho diversos, padronagem tecido estampa, características adicionais cordão ajuste cintura, aplicação práticas desportivas.	R\$ 47,55
PREMIAÇÃO			
Troféu de aço Grande 30cm	unidade	Troféu Personalizado em aço inox, com base de apoio, 30 cm de altura.	R\$ 134,59
Troféu de aço Médio 20cm	unidade	Troféu Personalizado em aço inox, com base de apoio, 20 cm de altura.	R\$ 72,05
DIVULGAÇÃO/PROPAGANDA			
Gestor de redes sociais	serviço mensal	Gestão e Gerenciamento Completo de até 2 redes sociais, com até 2 posts (artes) por semana em cada rede social	R\$ 550,00
SERVIÇO BANCÁRIO			
Pacote bancário	serviço	Contratação de Pacote de Serviços mensal para Pessoas Jurídicas com manutenção mensal da Conta Corrente	R\$ 169,00
LANCHE			
Lanche	serviço	Lanche composto por um biscoito ou sanduíche e uma bebida de no mínimo 200 ml.	R\$ 5,37
NOTEBOOK			
Notebook	unidade	Processador Intel Core, Sistema Operacional Windows 10, Memória RAM 4GB, Armazenamento 500GB	R\$ 1.717,59
SEGURO ESTAGIÁRIO			
Seguro estagiário	para unidade/ano	Seguro anual contra acidentes pessoas para estagiário.	R\$ 25,00

ANEXO III - DIÁRIAS E HOSPEDAGENS

	Diária integral - alínea b		Diária parcial - alínea c	
	Hospedagem e alimentação (100%)	Apenas hospedagem (65%)	Apenas alimentação - valor por refeição (35%/3)	
Diária integral – 100% – 24 horas de afastamento (alínea b)				
Viagens nacionais - Capitais, inclusive Belo Horizonte	R\$ 470,00	R\$ 305,50	R\$ 54,83	
Viagens nacionais - Municípios Especiais ² e Municípios de outros Estados que não sejam capitais	R\$ 362,00	R\$ 235,30	R\$ 42,23	
Viagens nacionais - Demais Municípios	R\$ 258,00	R\$ 167,70	R\$ 30,10	
Viagens internacionais ³	R\$ 1.531,00	R\$ 995,15	R\$ 178,62	

1 Valor por refeição – no máximo 3 (três) refeições por dia – café da manhã, almoço e jantar.

2 Municípios especiais: Araxá, Caxambu, Contagem, Ipatinga, Juiz de Fora, Ouro Preto, Patos de Minas, Tiradentes e Uberlândia.

3 Cotação do dólar do dia 13/01/2023 = R\$5,11. Logo, o valor referência de US\$300,00 equivale a R\$1.531,00.

Utilizou-se como referência o Decreto Estadual 47.045/2016, que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária ao servidor dos órgãos da administração pública direta, autárquica e funcional do poder executivo, e dá outras providências, disponível no link abaixo. Os valores foram atualizados conforme Decreto Estadual 48.410, de 18 de abril de 2022. Portal da Assembleia de Minas (almg.gov.br)

28 1755049 - I

RESOLUÇÃO SEDESE Nº 11, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza a realização de aditamento dos Termos de Aceite e Planos de Serviços celebrados no âmbito do Programa Recupera Minas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de atribuição prevista no art. 93, parágrafo 1º, III, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; na Lei nº 12.227, de 2 de julho de 1996; na Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996; e no Decreto nº 48.269, de 20 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a realização de aditamento dos Termos de Aceite e planos de serviços celebrados no âmbito do Programa Recupera Minas, regulamentado pela Resolução Sedese nº 08, de 4 de fevereiro de 2022, para os municípios que possuam saldo financeiro em conta.

§1º – A vigência dos Termos de Aceite e dos planos de serviço poderá ser prorrogada até a data de 30 de abril de 2024.

§2º – Os saldos financeiros poderão ser utilizados para o atendimento à população atingida por chuvas ocorridas durante todo o período de vigência dos Termos de Aceite e dos planos de serviço.

§3º – A utilização dos saldos deverá se ater à oferta de benefícios eventuais e provisões voltadas para o serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergência, nos termos do art. 2º da Resolução Sedese nº 08/2022.

Art. 2º – O Termo Aditivo será operacionalizado por meio de instrumento tramitado pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, que deverá ser assinado pelo Prefeito e pela alteração do plano de serviços, tramitado no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG, que deverá ser preenchida pelo gestor municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, aprovada pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese.

§1º – No Termo Aditivo, o município deverá informar acréscimo na previsão de atendimento, se houver.

§2º – O município que optar pelo aditamento deverá anexar ao Termo Aditivo o extrato bancário da conta com o valor do saldos financeiros apurados na data de assinatura.

§3º – O prazo para assinatura do Termo Aditivo pelo Prefeito será: I – até o dia 30 de abril de 2023, para os municípios cuja vigência do Termo de Aceite e do plano de serviços seja até 02 de maio de 2023; ou

II – até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência do Termo de Aceite e do plano de serviços; para os municípios cuja vigência do Termo de Aceite e do plano de serviços seja posterior à 02 de maio de 2023;

§4º – O prazo para preenchimento da alteração do plano de serviços pelo gestor municipal do FMAS e aprovação pelo respectivo CMAS será de quarenta e cinco dias após a assinatura do Termo Aditivo pelo Prefeito.

Art. 3º – O município que não manifestar interesse pelo aditamento deverá devolver o saldo dos recursos apurados ao final da vigência do plano de serviços, devidamente atualizado. Parágrafo Único – Em caso de devolução de recursos, o órgão gestor do FMAS deverá consultar a Sedese previamente para instrução relativa à emissão de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, tendo o Fundo Estadual de Assistência Social - Feas como credor.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

28 1755033 - I

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Paulo Henrique Azeredo Nascimento

PORTARIA UTRAMIG Nº 02, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023. Designa COORDENADOR DAS AÇÕES VINCULADAS A BOLSAS FORMAÇÃO da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais.

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais – UTRAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.876, de 03 de abril de 2020, considerando:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Camila Campos da Cruz, Masp. 753.190-8, Diretora de Qualificação e Extensão desta Fundação, como Coordenadora das ações vinculadas à Bolsa Formação do Programa Nacional do Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, no âmbito desta instituição, como parceiro ofertante, em cumprimento ao disposto no art. 15, inciso I e § 1º, da Portaria MEC nº 1.042/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2023.

PAULO HENRIQUE AZEREDO NASCIMENTO

Presidente da UTRAMIG

28 1755363 - I

ATO DO SENHOR PRESIDENTE - ATO Nº 05/2023

O Presidente da Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.876, de 03/03/2020, registra opção por composição remuneratória, nos termos do inciso II, art. 20 da Lei Delegada nº 175, de 26/01/2007, com nova redação dada pelo art. 16 da Lei Delegada nº 182, 22/01/2011, da servidora, Camila Campos da Cruz, Masp: 753.190-8, pela remuneração do cargo efetivo de Gestor Governamental- GGOV5 / A, nível V, grau A, acrescida de 50% do cargo em comissão do DAI-34, ET 1100008, desta Fundação, retroagindo seus efeitos, a partir de 24/02/2023.

Belo Horizonte, 27 de fevereiro de 2023.

Paulo Henrique Azeredo Nascimento

Presidente

28 1755246 - I

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Expediente

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ADRIANO APARECIDO DIAS RESENDE, MASP 301680-5, foi exonerado(a) do cargo AS-2 FA34, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ALEXANDRE EUSTAQUIO CAMPOS, MASP 669175-2, foi exonerado(a) do cargo AS-1 FA85, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ARMANDO DE ARAUJO ABRANTES, MASP 668383-3, foi exonerado(a) do cargo AS-1 FA82, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ATILA MARCELO MARIANO CALONGE, MASP 752521-5, foi exonerado(a) do cargo AS-8 FA28, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual BERNADETE LIMA DOMINGUES, MASP 272069-6, foi exonerado(a) do cargo AS-8 FA27, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual BRUNO EDUARDO ABREU DE OLIVEIRA, MASP 752523-1, foi exonerado(a) do cargo AS-10 FA36, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual CARLOS ANDRÉ MAIA COELHO, MASP 295819-7, foi exonerado(a) do cargo AS-1 FA52, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual CELSO LUIZ ACYPRESTE DE SOUZA, MASP 326593-1, foi exonerado(a) do cargo AS-1 FA32, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual CLEIA MENDES FERREIRA, MASP 752494-5, foi exonerado(a) do cargo AS-1 FA02, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual DANIEL DE OLIVEIRA REZENDE, MASP 669570-4, foi exonerado(a) do cargo AS-10 FA29, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual DANIELA KROEHLING RODRIGUES GIL, MASP 668855-0, foi exonerado(a) do cargo AS-2 FA22, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual DIRCLENE MARIA DE VASCONCELLOS, MASP 340402-7, foi exonerado(a) do cargo AS-2 FA27, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual ELISA VIEIRA MARQUES BRIGAGÃO DIAS, MASP 331910-0, foi exonerado(a) do cargo AS-2 FA32, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual FABRÍCIO CORREA GONZAGA, MASP 752597-5, foi exonerado(a) do cargo AS-8 FA19, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual JOSÉ EYMARD COSTA, MASP 3873080, foi exonerado(a) do cargo AS-12 FA01, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual JOSE ROBERTO MIRANDA, MASP 669585-2, foi exonerado(a) do cargo AS-2 FA43, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LINTZ VELOSO, MASP 669587-8, foi exonerado(a) do cargo AS-10 FA30, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUCIA HELENA TAMIE ANRAKI, MASP 340144-5, foi exonerado(a) do cargo AS-7 FA08, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual LUEMARA CRISTINA MACHADO DE PIAZZA, MASP 669239-6, foi exonerado(a) do cargo AS-1 FA76, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual MANOEL NAZARENO PROCÓPIO DE MOURA JÚNIOR, MASP 372492-9, foi exonerado(a) do cargo AS-4 FA14, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual MICHELINA SOUTO MENDES, MASP 669269-3, foi exonerado(a) do cargo AS-2 FA49, para regularizar situação funcional.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições, torna sem efeito o ato publicado em 02/01/2023, pelo qual MICHELLE ALVES PEREIRA PIRES RIBEIRO, MASP 668958-2, foi exonerado(a) do cargo AS-10 FA23, para regularizar situação funcional.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320230301003540018.